

PORTARIA SCGE nº 02, de 08 de janeiro de 2020

A **SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.667, de 1º de julho de 2019; e considerando o que estabelece o artigo 2º do Decreto Estadual nº 43.133, de 9 de junho de 2016, bem como os artigos 9º e 11 da Lei Estadual nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2020**, para apuração de responsabilidade pela prática de ato lesivo à Administração Pública, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, com base no **Procedimento de Investigação Preliminar (PIP) nº 003/2019**, **Processo SEI nº 460000028.000742/2019-91**, de acordo com os fatos narrados no relatório de auditoria da Controladoria Geral da União nº 201700342, bem como na análise de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – **Vassily Ioannou Dariotou Pires**, Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno, matrícula nº 363.302-0;

II – **Glauce Santana da Silva**, Gestora Governamental – Especialidade Controle Interno, matrícula nº 363.299-7;

III – **Andrea Lima Dubeux**, Gestora Governamental – Especialidade Controle Interno, matrícula nº 367.947-0;

IV – **Jéssica Talita Alves Ramos**, Delegada de Polícia, matrícula nº 386.438-3;

V – **Luis José Maranhão Neto**, Procurador da Procuradoria-Geral do Estado, matrícula nº 359.796-2;

VI – **Vladimir Fonseca do Nascimento**, Analista em Gestão de Recursos Hídricos da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), na qualidade de representante da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, matrícula nº 010.074-9.

Art. 3º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual obrigados a encaminhar à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE) todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluindo os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso, sob pena de responsabilização, conforme disposto no art. 10, §2º, da Lei Estadual nº 16.309/18 e no art. 3º, §6º, do Decreto Estadual nº 46.967/18.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA GOMES LACET

Secretária da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 08/01/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4796174** e o código CRC **C8000D1D**.